



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITABUNA

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE ITABUNA

Processo: 2000006-36.2025.8.05.0113
Classe Processual: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum
Assunto Principal: Acordo de Não Persecução Penal
Polo Ativo(s): • Ministério Público do Estado da Bahia (CPF/CNPJ: 04.142.491/0001-66)
Executado(s): • WALLACE WENDER SANTOS DO VALE GOES (CPF/CNPJ: 057.179.125-52)
Quadra L,, 12 - Urbis IV - ITABUNA/BA

CERTIDÃO de OBJETO E PÉ - CRIMINAL

CERTIDÃO passada na forma abaixo a pedido de WALLACE WENDER SANTOS DO VALE GOES, CPF: 057.179.125-52:

CERTIFICO para os fins de direito que consultando o SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, foi localizada, em trâmite, a ANPP – Acordo de não persecução penal tombada sob nº Q 302655-13.2017.805.0113, em desfavor de WALLACE WENDER SANTOS DO VALE GOES, brasileiro, CPF: 057.179.125-52, residente na Quadra “L”, número 12, Urbis IV – Itabuna – BA, referente a homologação no processo penal 8000756-67.2024.805.0113 que tramitou na 1ª Vara Criminal de Itabuna- BA, fato: 05/11/2023, delito: art. 306, §1º do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. O Reeducando realizou o pagamento de R\$1.375,77, em benefício da APAE, onde está prestando serviço, pendente de 60 horas (evento 24.2). DAJ-emissor 9999, série 034, nº 938160, valor R\$22,80, quitado em 28/05/2025, Bradesco, código de autenticação 32668907. O referido é verdade, dou fé.

Itabuna, 28 de maio de 2025.

Joana Angélica Sampaio Sarmento Menezes
Analista Judiciária

